**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

**PARECER Nº 273/2016**

**RELATÓRIO:**

Trata-se de Projeto de Resolução Legislativa nº 025/2016, apresentado pelo Senhor Deputado Othelino Neto, que propõe o Título de Cidadão Maranhense ao Bacharel em Direito José Silva Cabral Neto, natural de Fortaleza, Estado do Ceará.

 Consta na Justificativa que o homenageado “José Silva Neto, Bacharel em Direito formado pela Universidade Federal do Maranhão em 2005, com especialização em Direito Tributário pela UNAMA, MBA pela FGV/RIO em gestão de Negócios em Energia Elétrica e MBA em Direito Tributário pela FGV/Isan. Iniciou sua vida profissional na advocacia corporativa na CEMAR. Foi coordenador jurídica dede de 2007, atualmente é o Gerente Jurídico da Companhia Energética do Maranhão, prestando assessoria, ainda, na de direito tributário e societário das Centrais Elétricas do Pará-CELPA, e demais empresas do Grupo Equatorial Energia S.A. É conselheiro de Administração da CEMAR e atua, ainda, como Dirigente da Fundação de Previdência Complementar – FASCEMAR, desde 2006, com certificação pelo ICSS – Instituto de Certificação de Profissionais de Seguridade Social, tendo ocupado cargos de Conselheiros Fiscal e Deliberativo, bem como de Presidente do Conselho desta entidade de previdência. Em janeiro de 2016 tornou-se Gerente Jurídico Corporativo do Grupo Equatorial Energia S.A., compreendendo as empresas Cemar, Celpa, 55 Soluções, Equatorial Transmissão, Equatorial Telecomunicações, Sol Energias e Geramar.”

Acerca da matéria, dispõe o art. 138, inciso V, alínea “*h*”, da Resolução Legislativa n.º 449/2004, que dispõe sobre o Regimento Interno desta Casa:

**Art. 138.** Os projetos compreendem**:**

**[...]**

**V –** os projetos de resolução destinados a regular com eficácia de lei ordinária, matéria de competência privativa da Assembleia Legislativa e os de caráter político-processual legislativo ou administrativo, ou quando a Assembleia deva-se pronunciar em casos concretos, tais como:

[...]

**h)** concessão de título de cidadão maranhense a pessoas que tenham prestado relevantes serviços nas áreas cultural, científica,religiosa, esportiva, política ou de assistência social e **desenvolvimento econômico**, comprovados mediante currículo.

O resumo biográfico apresentado pelo autor do projeto demonstra que o homenageado se enquadra, efetivamente, nas hipóteses autorizadoras da concessão do título.

Tem-se, pois, por preenchidos os requisitos exigidos para a concessão do título mencionados pelo art. 138, V, *h*, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, com nova redação dada pela Resolução Legislativa nº 599/2010.

**VOTO DO RELATOR:**

Em face do exposto, opino pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade e, por conseguinte, pela aprovação do Projeto de Resolução Legislativa n.º 025/2016, de autoria do Senhor Deputado Othelino Neto.

 É o voto.

**PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela aprovação do Projeto de Resolução Legislativa n.º 025/2016, nos termos do voto do relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 04 de outubro de 2016.

Deputado Rafael Leitoa- Presidente e Relator

Deputado Ricardo Rios

 Deputado Fábio Macêdo

 Deputado Rogério Cafeteira